LEI n# 1777/91 - 22 de maio de 1991.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 30.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares machado, Estado de São Paulo, usado de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), junto ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Álvares Machado para serem aplicados na construção de creches no município.

Art 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Ensino Fundamental- 08421882.15 - 4110 - Obras e Instalações.

Art 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 22 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. administrativo